



SECRETARIA DE  
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE  
**CAMPESTRE**  
DO MARANHÃO  
*Cuidando da nossa gente!*

Campestre do Maranhão - MA, 04 de fevereiro de 2026.

À Sua Excelência, o Senhor  
**JASIEL DE OLIVEIRA LIMA**  
Secretário municipal de Planejamento

**Assunto:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peixe in natura, tipo tambaqui ou tilápia de primeira qualidade, pesando entre 1kg a 1,5 kg, acondicionado, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão/MA.

Exmo. Senhor,

O presente Documento de Formalização de Despesa visa solicitar autorização para que seja instaurado processo administrativo visando registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peixe in natura, tipo tambaqui ou tilápia de primeira qualidade, pesando entre 1kg a 1,5 kg, acondicionado, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão/MA.

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o fornecimento contínuo de pescado fresco para atendimento às ações institucionais desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão. A administração pública municipal executa atividades que envolvem a oferta de alimentação em programas sociais, eventos institucionais e demais iniciativas voltadas à população, sendo essencial garantir gêneros alimentícios de qualidade, com regularidade e segurança sanitária.

O pescado é um alimento de elevado valor nutricional, rico em proteínas, vitaminas e minerais, contribuindo para uma alimentação equilibrada e saudável. A inclusão desse item no planejamento de compras públicas reforça o compromisso do município com a promoção da segurança alimentar e nutricional, especialmente em ações destinadas a públicos em situação de vulnerabilidade social. Além disso, a padronização do peso e da qualidade contribui para melhor controle de porcionamento e aproveitamento.

A adoção do sistema de registro de preços mostra-se adequada em razão da natureza eventual e parcelada da demanda, permitindo aquisições conforme a necessidade da administração, sem a obrigatoriedade de contratação imediata da totalidade estimada. Tal mecanismo proporciona maior

1

Rua. Onildo Gomes, 134 - Centro, CEP:65968-000, Campestre do Maranhão - MA

CNPJ: 01.598.550/00001-17

[www.campestredomaranhao.ma.gov.br](http://www.campestredomaranhao.ma.gov.br)

CNPJ: 01.598.550/00001-17



SECRETARIA DE  
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE  
**CAMPESTRE**  
DO MARANHÃO  
*Cuidando do nosso gente!*

eficiência na gestão dos recursos públicos, evitando desperdícios, reduzindo riscos de desabastecimento e garantindo maior competitividade entre os fornecedores.

Outro aspecto relevante é a necessidade de assegurar que os produtos sejam entregues devidamente acondicionados e dentro dos padrões exigidos pelos órgãos de vigilância sanitária, garantindo qualidade, frescor e condições adequadas de consumo. A exigência de critérios técnicos mínimos visa resguardar o interesse público e prevenir prejuízos decorrentes de fornecimento inadequado.

Dessa forma, a futura contratação busca atender de maneira planejada, econômica e eficiente às demandas institucionais do município, promovendo a adequada aplicação dos recursos públicos e assegurando que as ações administrativas e sociais desenvolvidas pela gestão municipal contem com suporte alimentar compatível com os padrões de qualidade exigidos pela administração pública.

A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2026.

O presente documento formaliza necessidade fundamentada em Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos do presente procedimento nos termos do inciso I, artigo 18 da Lei 14.133/2021.

Assim sendo, vem-se através deste expediente solicitar vossa autorização e determinação que seja dada início à contratação pública responsável para o fornecimento acima descritos, conforme especificação no termo de referência e Estudo Técnico Preliminar em anexo.

Respeitosamente,

JUMA AGUIAR LIMA

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 04 - 2025